

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 291/10-04

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Francimauro Brito de Souza.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Conde de Itaguá, Nº 922, Flores, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 444.428.232-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99122-6771

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1018.3001

PROCESSO Nº: 2826.2017

ATIVIDADE: Culturas Permanentes

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia BR AM 010, km 135, margem esquerda, Fazenda AmazonFruti, Rio Preto da Eva - AM.

COORDENADAS DA PROPRIEDADE: EM ANEXO

FINALIDADE: Autorizar a operação da atividade culturas permanentes (cultivo de citros) em uma área de 19,9387ha, desenvolvida no imóvel denominado "Fazenda AmazonFruti".

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno

PORTE: Pequeno

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

Módulo (s) Fiscal (is) do Imóvel (MF) 3,8587	Percentual de Reserva Legal (%) 80,3552
Área total da propriedade (ha) 308,6976	Área de uso Múltiplo (ha) 19,9387
Área de Preservação Permanente (ha) 5,7104	Área de uso a desmatar (ha) ----
Área de Reserva legal (ha) 248,0545	Área remanescente (ha) ----

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/ atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 18 MAI 2023

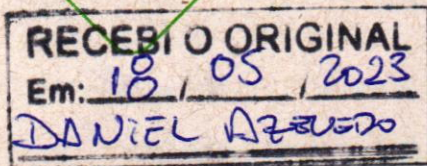
Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RECIBO ORIGINAL
Em

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.O Nº 291/10-04

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2826.2017**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger o solo da contaminação por substâncias tóxicas (combustível, óleos, graxas, inseticidas, tintas, produtos de limpeza e outros).
8. Proteger a fauna, conforme estabelecido nas leis nº 5.197/67.
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente-APP, conforme estabelece a Lei nº 12.651/12.
10. É proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local adequado.
11. Destinar adequadamente os resíduos sólidos (lixo, inclusive de obras e/ou reformas) gerados no empreendimento.
12. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos e embalagens e transporte de agrotóxicos devem atender o disposto da Lei nº 7.802/89, regulamentada pelo Decreto nº 4.704/02 e na Lei Estadual nº 30803/12, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.107/2015.
13. Atender as solicitações resultantes da análise do Cadastro Ambiental Rural – CAR, através da Central do Proprietário/Possuidor e, em casos necessários, via comunicação oficial do órgão competente.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



ANEXO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 291/10-04

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Francimauro Brito de Souza.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Conde de Itaguá, Nº 922, Flores, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 444.428.232-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99122-6771

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1018.3001

PROCESSO Nº: 2826.2017

COORDENADAS DA PROPRIEDADE:

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P- 01	59° 21' 53.32" W	2° 51' 49.05" S	P- 26	59° 22' 0.49" W	2° 52' 7.73" S
P- 02	59° 22' 3.43" W	2° 52' 17.72" S	P- 27	59° 21' 57.18" W	2° 52' 6.89" S
P- 03	59° 22' 2.68" W	2° 52' 20.01" S	P- 28	59° 21' 55.88" W	2° 52' 7.24" S
P- 04	59° 22' 2.34" W	2° 52' 22.69" S	P- 29	59° 21' 55.56" W	2° 52' 7.51" S
P- 05	59° 22' 1.03" W	2° 52' 24.63" S	P- 30	59° 21' 56.42" W	2° 52' 11.14" S
P- 06	59° 21' 52.55" W	2° 51' 49.72" S	P- 31	59° 21' 58.46" W	2° 52' 8.78" S
P- 07	59° 22' 1.50" W	2° 52' 26.01" S	P- 32	59° 22' 0.93" W	2° 52' 8.58" S
P- 08	59° 22' 5.57" W	2° 52' 22.31" S	P- 33	59° 22' 1.88" W	2° 52' 8.96" S
P- 09	59° 22' 3.73" W	2° 52' 20.53" S	P- 34	59° 21' 54.84" W	2° 51' 49.31" S
P- 10	59° 22' 4.93" W	2° 52' 17.75" S	P- 35	59° 22' 8.04" W	2° 52' 20.06" S
P- 11	59° 22' 4.31" W	2° 52' 17.03" S	P- 36	59° 22' 15.93" W	2° 52' 12.88" S
P- 12	59° 22' 3.12" W	2° 52' 13.48" S	P- 37	59° 22' 12.70" W	2° 52' 8.41" S
P- 13	59° 22' 2.07" W	2° 52' 13.48" S	P- 38	59° 22' 11.73" W	2° 52' 7.60" S
P- 14	59° 22' 1.30" W	2° 52' 13.87" S	P- 39	59° 21' 54.61" W	2° 51' 49.01" S
P- 15	59° 22' 0.99" W	2° 52' 14.59" S	P- 40	59° 22' 5.04" W	2° 52' 4.25" S
P- 16	59° 22' 1.48" W	2° 52' 14.97" S	P- 41	59° 22' 4.05" W	2° 52' 1.51" S
P- 17	59° 21' 54.76" W	2° 51' 51.17" S	P- 42	59° 21' 54.35" W	2° 51' 48.97" S
P- 18	59° 21' 54.27" W	2° 51' 53.99" S	P- 43	59° 22' 1.99" W	2° 52' 1.17" S
P- 19	59° 21' 56.52" W	2° 51' 54.87" S	P- 44	59° 22' 0.80" W	2° 51' 59.43" S
P- 20	59° 21' 57.74" W	2° 51' 56.04" S	P- 45	59° 22' 0.13" W	2° 51' 52.71" S
P- 21	59° 21' 57.64" W	2° 51' 57.07" S	P- 46	59° 21' 53.92" W	2° 51' 49.24" S
P- 22	59° 21' 59.19" W	2° 51' 59.30" S	P- 47	59° 21' 57.88" W	2° 51' 50.80" S
P- 23	59° 21' 59.39" W	2° 52' 0.94" S	P- 48	59° 21' 57.88" W	2° 51' 49.80" S
P- 24	59° 21' 59.93" W	2° 52' 2.79" S	P- 49	59° 21' 55.61" W	2° 51' 49.20" S
P- 25	59° 22' 1.86" W	2° 52' 5.57" S			

Manaus-AM, 18 MAI 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM.

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM